



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

ANEXO 7

EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC NA GESTÃO DE HOSPITAIS POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 LEITOS E INFERIOR A 100 LEITOS

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 3ee6d9adfcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
 Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Beneficência Hospitalar de Cesário Lange - BHCL**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10, estabelecida na Avenida São Paulo, 340 – Vila Brasil, CEP. 18.285-000, na cidade de Cesário Lange - SP prestou serviços à VIDA MEMORIAL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 20.182.961/0001-71, na gestão de serviços médicos de urgência e emergência, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Raio-x, Mamografia e Densitometria Ósseas), fisioterapia e reabilitação e consultas ambulatoriais no HOSPITAL VIDA MEMORIAL, realizando uma média de 400 atendimentos diários, entre 01 de Janeiro de 2015 e encerrado em 31 de Janeiro de 2018.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, nem débitos ou ônus financeiros de ambas as partes.

Ilhéus, em 14 de Agosto de 2020.



[Handwritten Signature]

JOSÉ CARLOS SIMOES FRANCO
 CPF nº 318.252.655-34

Caroline Lange
 Escritório de Notas
 Ilhéus - BA

Em Teste
 Ilhéus, 14 de Agosto de 2020

CAROLINE LAVIGNE BICHARA MOREIRA
 ESCRIVENTE
 Selo: 2389.AB2R7493-0 - Valor: R\$ 5,20
 Consulte em:
 www.tjba.jus.br/autenticidade

BENEFICENCIA
 HOSPITALAR DE
 CESARIO
 LANGE:5035162
 6000110

Assinado de forma digital
 por BENEFICENCIA
 HOSPITALAR DE CESARIO
 LANGE:50351626000110
 Dados: 2022.07.13
 11:33:48 -03'00'

HOSPITAL VIDA MEMORIAL. Rua Ramiro Castro, 214, Centro, Ilhéus – BA, CEP 45653-610

do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/180991307220590486106



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 180991307220590486106-1
 Data: 13/07/2022 11:39:46
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANF60140-P8OE;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
 Torre, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Adauto José Fernandes Ribeiro
 Escrevente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 11:45:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Eu, **Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti**, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

Considerando que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituída a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartório pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço portal.tjpb.jus.br/selo-digital/.

Considerando que a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BENEFCIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE possuía posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BENEFCIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Considerando que, no sentido, declaro que a BENEFCIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que instituiu o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de autenticação dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

Considerando com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Considerando que a DECLARAÇÃO foi emitida em **25/07/2022 16:08:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BENEFCIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE ou ao Cartório pelo endereço eletrônico cartorio@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o código de Autenticação Digital

Esta declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 180991307220590486106-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Declaro que a verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdec09a4bf45c038c3557775d4c120de531b3efcd602b0065565f605ded1bf624a6ee6b647dc9f60aa9bd2442b8eed753c4896e2b7f31bdb285363d1ef8ce327e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RJ

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
Hash SHA256 do original: 3ee6d9adfcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>





imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE30/8/2023
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA : 07/2023

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 7/7/2014 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: /07/2023

Nome:	CNES:	CNPJ:
HOSPITAL VIDA	7518846	20182961000171
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:
HOSPITAL VIDA LTDA	--	JURÍDICA
Logradouro:	Número:	
RAMIRO CASTRO	214	
Complemento:	Bairro:	CEP:
	CENTRO	45653610
	Município:	UF:
	ILHEUS	BA
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:
HOSPITAL GERAL	sem sub tipo	DUPLA
	Dependência:	
	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS

Médicos	32
Outros	18

PROFISSIONAIS NÃO SUS

Total	
--------------	--

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PUBLICO

Fluxo de Clientela:

Leitos

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	8	6
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	28	20
CARDIOLOGIA	1	1
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI ADULTO - TIPO II	10	0
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ee6d9adfcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv



PEDIATRIA CLINICA	10	6
-------------------	----	---

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
RAIO X PARA DENSITOMETRIA OSSEA	1	1	SIM
RESSONANCIA MAGNETICA	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO	21	21	SIM
DEFIBRILADOR	2	2	SIM
MARCAPASSO TEMPORARIO	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	2	2	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	5	5	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	11	11	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	15	15	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	15	15	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM
ELETROENCEFALOGRAFO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
MICROSCOPIO CIRURGICO	1	1	SIM

OUTROS EQUIPAMENTOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/ Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	3	0
SALA DE ATENDIMENTO FEMININO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO MASCULINO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	3	6
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	20
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	2	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	5	10

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/ Equipos:
CLINICAS BASICAS	5	0





CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE GESSO	2	0
SALA DE NEBULIZACAO	3	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	3	6
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	2	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	5	10

HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/ Equipos:
SALA DE CIRURGIA	8	6
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	2

Serviços de Apoio	
Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	6639933
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	6639933
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	6639933
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	6639933
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	6639933
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	SIM	6639933
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	6639933
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	6639933
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	6639933
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	6639933
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	6639933
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	6639933
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

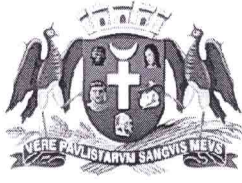




121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	<u>NAO</u> <u>INFORMADO</u>
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	<u>NAO</u> <u>INFORMADO</u>
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	<u>NAO</u> <u>INFORMADO</u>
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	<u>NAO</u> <u>INFORMADO</u>
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	<u>NAO</u> <u>INFORMADO</u>
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCIONES MUSCULO ESQUELET	NÃO	<u>NAO</u> <u>INFORMADO</u>

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acdcd117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>





PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.319.000/0001-50, situada na Avenida Bom Clima, nº 91, Município de Guarulhos, na pessoa do Sr. Secretário Municipal de Saúde, infrassinado, **ATESTA**, para os fins que se fizerem necessários, notadamente a sua aptidão para desempenho e execução dos objetos pactuados com a **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, inscrita no CNPJ. 50.351.626/0001-10, inscrita no CNES nº 2082780 e no CREMESP sob o nº 904598, Executa desde 21.12.2021 no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente de Guarulhos a Gestão Compartilhada para prestação de serviços de saúde, através dos Contratos nº 4402/2021-FMS e 5922/2022-FMS, tendo executado as seguintes metas pactuadas:

INDICADORES DE PRODUÇÃO E METAS DE DESEMPENHO

ATIVIDADES HOSPITALAR

2022

Total de consultas realizadas, por especialidade, no período de janeiro a setembro de 2022

Consultas realizadas	Meta
Anestesiologia	2700
Cardiologia	540
Cirurgia bucomaxilofacial	90
Cirurgia Pediátrica	5400
Cirurgia Plástica	135





PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE

Endocrinologia	495
Gastroenterologia	270
Geneticista	360
Ginecologia infante puberal	135
Hematologia	360
Imunoalergologia	270
Infectologia	135
Nefrologia	495
Neurocirurgia	180
Neurologia	540
Nutrologia	135
Ortopedia pediátrica	1800
Ortopedia pós-trauma	4050
Otorrinolaringologia	2250
Pneumologia	630
Reumatologia	180
Total	21.150

Total de consultas ambulatoriais realizadas, por especialidade, em número absoluto, no período de outubro a dezembro de 2022

Consultas realizadas	Meta
Anestesiologia	750
Cardiologia	180
Cirurgia bucomaxilofacial	60
Cirurgia Pediátrica	1500
Cirurgia Plástica	45



RJ





PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE

Endocrinologia	120
Gastroenterologia	120
Hematologia	120
Imunoalergologia	90
Infectologia	45
Nefrologia	165
Neurocirurgia	60
Neurologia	240
Nutrologia	45
Odontologia	360
Ortopedia pediátrica	750
Ortopedia pós-trauma	1050
Otorrinolaringologia	600
Pneumologia	300
Reumatologia	60
Total	6.660

Número de consultas médicas em urgência e emergência, por mês, no ano de 2022

Mês	Meta*
Janeiro	10.000
Fevereiro	10.000
Março	10.000
Abril	10.000
Maio	10.000





PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE

Junho	10.000
Julho	10.000
Agosto	10.000
Setembro	10.000
Outubro	8.000
Novembro	8.000
Dezembro	8.000
Total	114.000
Média Mensal	9.500

Volume de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados no período de janeiro a dezembro de 2022:

Janeiro	173
Fevereiro	173
Março	173
Abril	173
Maiο	173
Junho	173
Julho	173
Agosto	173
Setembro	173
Outubro	173
Novembro	173



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>



Validador





PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE

Dezembro	173
Total	2.076

Volume de procedimentos cirúrgicos de urgência realizados no período de janeiro a dezembro de 2022:

Janeiro	74
Fevereiro	74
Março	74
Abril	74
Maiο	74
Junho	74
Julho	74
Agosto	74
Setembro	74
Outubro	74
Novembro	74
Dezembro	74
Total	888

Outros procedimentos realizados, por tipo e por mês, no período de janeiro a dezembro de 2022:





PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE

Mês	Aplicação de Palivizumabe	Aplicação de Enzimas	Exames laboratoriais	Transfusão sanguínea
Janeiro	0	13	7.606	19
Fevereiro	8	13	7.347	8
Março	0	16	7.476	13
Abril	35	21	11.758	19
Maiο	41	17	12.642	17
Junho	51	14	11.587	15
Julho	42	19	11.901	24
Agosto	0	15	11.901	1
Setembro	0	21	14.835	2
Outubro	0	14	14.906	24
Novembro	0	25	13.266	43
Dezembro	0	18	14.627	32
Total	177	206	139.852	217

CAPACIDA INSTALADA- HOSPITALAR	QTDE LEITOS
UTI PEDIÁTRICA TIPO II	10
UNIDADE DE ISOLAMENTO	01
ORTOPEDIATRIATRAUMATOLOGIA	04
PSIQUIATRIA	02
PEDIATRIA CLÍNICA	57
PEDIATRIA CIRURGICA	06

Profissionais responsáveis pela execução:





PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL:

Rosana Pereira Vieira, enfermeira, COREN/SP nº 518610

RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO:

Dr^a. Alessandra Barbosa de Oliveira Ribeiro, médica, CRM/SP nº 85208

Clóvis Silveira Júnior, médico, CRM/SP nº 59.399

Período: Desde 01.02.2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Paula Paiva Silva de Araújo, Enfermeira: COREN/SP 605.702

Registramos, ainda, que execução da pactuação apresenta até a presente data bom desempenho gerencial e operacional, tendo a contratada cumprido fielmente com as obrigações assumidas, nada havendo há considerar que a desabone tecnicamente.

Guarulhos, 23 de Maio de 2023.

Dr. Ricardo Rui

Secretário Municipal de Saúde do Município de Guarulhos





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.634.572/0001-23, com sede na Praça Adolfo Testa, 651, Centro, Cesário Lange, representado por **Sandra Paula Fernandes Jóia**, Secretária Municipal de Saúde **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, notadamente a sua aptidão para desempenho e execução dos objetos pactuados com a **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, inscrita no CNPJ. 50.351.626/0001-10, inscrita no CNES nº 2082780 e no CREMESP sob o nº 904598, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 336, de 26 de Agosto de 1982, pelo Decreto Estadual nº 46.015, de 20 de Agosto de 2001 e pela Portaria do Ministro da Justiça no 14, de 07 de Janeiro de 2002, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, Cesário Lange/SP, que possui capacidade técnica **Operacional e Profissional** em Gestão de serviços de saúde, valendo-se de toda a sua capacidade técnica instalada, mantendo sucessivos convênios com esta municipalidade:

Convênios nº 01/2016 e 02/2016:

Vigência: 28 de janeiro de 2016 a 03 de janeiro de 2021;

Convênios nº 01/2021 e 02/2021:

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até a presente data;

Os instrumentos contratuais, aditivos e planos de trabalho estão disponíveis para consulta em: <https://portaltransparencia.cidadeonline.>, os quais declaramos sua autenticidade.

UNIDADE PRÓPRIA PARA ATENDIMENTO POR MEIO DOS CONVÊNIO 01/2016 e 01/2021 e PACTUAÇÃO MAC:





Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange

R. Joaquim Ribeiro da Silva, 1351, Centro, Cesário Lange-SP

Tel: (15) 3246-8056

Email: uac@cesariolange.sp.gov.br

Secretaria de
Saúde

UNIDADE
HOSPITAL GERAL - BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
PRONTO ATENDIMENTO – BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CAPACIDA INSTALADA- HOSPITALAR	QTDE
LEITOS	22
SALAS CIRURGIA	02
CONSULTÓRIOS	01
FARMÁCIA	01

CAPACIDA INSTALADA- URGÊNCIA e EMERGÊNCIA	QTDE
SALA DE EMERGÊNCIA	01
SALAS DE RETAGUARDA	01
CONSULTÓRIOS	02
SALA DE CURATIVO	01
SALA DE GESSO	01
SALA DE OBSERVAÇÃO	02
SALA DE MEDICAÇÃO	01

SERVIÇOS OFERTADOS	QTDE/MÊS
--------------------	----------

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b2771be0
 Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e53sv>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange

R. Joaquim Ribeiro da Silva, 1351, Centro, Cesário Lange-SP

Tel: (15) 3246-8056

Email: uac@cesariolange.sp.gov.br

Secretaria de
Saúde

CIRURGIAS ELETIVAS	26
CIRURGIAS EMERGÊNCIA	00
EXAME DE IMAGEM (RAIO X)	450
ULTRASSONOGRRAFIA	220
ECOCARDIOGRAMA	00
EXAMES LABORATORIAIS	250
ENDOSCOPIA	00
COLONOSCOPIA	00
ELETROCARDIOGRAMA	20
ELETROENCEFALOGRAMA	00
CURATIVOS	120
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	480

ATIVIDADES DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA

PRODUÇÃO (atendimentos)	MENSAL
Atendimento de clínica médica	2900
Atendimento em ortopedia	50
Atendimento em enfermagem	2400
TOTAL	

UNIDADES ATENDIDAS POR MEIO DOS CONVÊNIOS 02/2016 e 02/2021:

4
RJ

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b2771be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5dd2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



UNIDADE
CENTRAL DE REGULACAO SMS
UBS I BAIRRO DOS TORNINOS CESÁRIO LANGE
UBS I FAZENDA VELHA CESARIO LANGE
UBS IV LAZARO MENDES DE CASTANHO CESARIO LANGE
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DR MAURICIO

Profissionais responsáveis pela execução:

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL:

Roberto Gonella Júnior, administrador: CRA/SP nº 104.518

RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO:

Marcio Henrique Edaes Simoes Rodrigues, médico: CRM/SP nº 105.087

RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

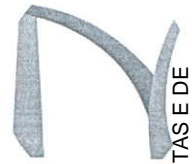
Juliano Donizeti Coelho, enfermeiro: COREN/SP 247.662

Registramos, ainda, que execução da pactuação apresenta até a presente data bom desempenho gerencial e operacional, tendo a conveniada cumprido fielmente com as obrigações assumidas, nada havendo há considerar que a desabone tecnicamente.

Cesário Lange, 16 de Maio de 2023.

Sandra Paula Fernandes Jóia
Secretária Municipal de Saúde





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Organização Social Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, sediada na Avenida São Paulo, 340 – Bairro Vila Brasil, no município de Cesário Lange –SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626.0001-10, presta serviços de administração, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria, localizado na Rua Ezaú Avelino Pinheiro, Bairro do Vicente Nunes, CEP 12960-000, Nazaré Paulista – SP, conforme contrato de Gestão 034/2021 no período de 169/04/2021 até o presente momento.

- Perfil de atendimento da unidade de saúde: hospital geral de pequeno porte, serviços de apoio ao diagnóstico (laboratório e Raio X);
- Na análise dos indicadores de qualidade avaliada mensalmente a unidade obteve conceito A em todos os meses de vigência do atual contrato de gestão;
- Dados da produção realizada no período, contendo a meta contratual e a média mensal proporcional realizada foi atingida em todos os indicadores pactuados, superando os 95 % de produção.

Por todo o exposto, durante a atual vigência contratual, a organização social se mostrou importante parceira da administração na gestão dos serviços de saúde.

Nazaré Paulista, 16 de dezembro de 2022-12


Estéfano Thomaz Pinheiro
Diretor Municipal de Saúde de Nazaré Paulista





imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE30/8/2023
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA : 07/2023

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 25/2/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: /07/2023

Nome:		CNES:	CNPJ:	
HOSPITAL MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA		2084023		
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA EZAU AVELINO PINHEIRO		100		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	VICENTE NUNES	12960000	NAZARE PAULISTA	SP
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
HOSPITAL GERAL	sem sub tipo	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS

Médicos	59
Outros	64

PROFISSIONAIS NÃO SUS

Total	
--------------	--

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	

Leitos

CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	11	11
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRICIA CLINICA	5	5
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	4	4

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
AR CONDICIONADO	27	24	SIM

RJ

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ee6d9adfcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv



GRUPO GERADOR	1	1	SIM
REFRIGERADOR	8	7	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	2	1	SIM
BOMBA DE INFUSAO	2	2	SIM
DEFIBRILADOR	2	2	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	2	2	SIM
GRUPO GERADOR PORTATIL (ATE 7 KVA)	2	2	SIM
INCUBADORA	2	1	SIM
MONITOR DE ECG	4	4	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	2	2	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	20	10	SIM
MONITOR MULTIPARAMETRO	2	2	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	20	10	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	3	3	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	6	6	SIM

OUTROS EQUIPAMENTOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	2	2	SIM
APARELHO DE ELETROESTIMULACAO	6	6	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/ Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	2	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	5

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/ Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	4	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	6	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	2	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	6	5

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/ Equipos:
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE RECUPERACAO	1	2
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	0
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	5

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO





CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
173	LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 002	IMUNIZACAO	GRUPOS ESPECIAIS	NÃO	NAO INFORMADO
173 - 004	LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS	TRANSPORTE	NÃO	NAO INFORMADO
173 - 001	LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS	RECEBIMENTO E INSPECAO	NÃO	NAO INFORMADO
173 - 002	LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS	ARMAZENAMENTO E CONTROLE	NÃO	NAO INFORMADO
173 - 003	LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS	DISTRIBUICAO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCIOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 010	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO





135 - 011	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FISIOTERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 004	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO VISUAL / MENTAL / MULTIPLAS DEFICIENCIAS	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 003	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO FISICA	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 3ee6d9adfcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
 Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA EM CARATER EMERGENCIAL, O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS, NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA A SER PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR GERMANO JOSÉ DE FARIA, NESTE MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP, COM A PACTUAÇÃO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E RESULTADO, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS A SEGUIR ELENCADOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: BENEFICIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 017/2021
DISPENSA n.º 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2898/2020

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a entidade sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social **BENEFICIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, cadastrada sob o CNPJ/MF n.º 50.351.626/0001-10, com sede na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, 340 - Bairro Vila Brasil, representada por **Roberto Gonella Junior**, titular do RG n.º 12.249.262-6 SSP/SP, e do CPF/MF 048.461.708-70, residente e domiciliada à Rua Laura Malheiros Garcia, 333, Casa, Vila Nova, Cesário Lange/SP, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para em caráter emergencial, o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na área de atendimento hospitalar, regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Urgência a ser prestado no Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria, neste município de Nazaré Paulista/SP, com a pactuação de metas e indicadores de qualidade e resultado, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com os anexos deste contrato.
- 1.2. O objeto do presente Contrato de Gestão deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido.
- 1.3. A finalidade do Contrato de Gestão deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:35:49 (GMT-03:00). CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/EC) Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0 Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e53sv



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital objeto do presente Contrato de Gestão, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional, do provimento dos insumos (materiais), impressos e gêneros alimentícios para colaboradores e pacientes;
- 2.1.2. Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todo o atendimento hospitalar do Município;
- 2.1.3. Realizar o atendimento médico hospitalar ambulatorial de urgência e emergência, prestando os cuidados médicos apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo;
- 2.1.4. Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito dos municípios integrantes da Regional e Estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- 2.1.5. Manter equipes que trabalharão em sistema de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana;
- 2.1.6. Manter a padronização de estrutura física e "identidade visual" do Serviço de Atendimento Hospitalar, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde – MS;
- 2.1.7. Respeitar as referências de atendimento, que seguem o Pacto de Gestão e o Plano Estadual de Atenção às Urgências e Emergências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência;
- 2.1.8. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências e emergências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e emergência, proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios de Nazaré Paulista/SP;
- 2.1.9. Garantir que o atendimento de todo cidadão seja realizado integralmente pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2.1.10. Manter a comunicação adequada com todos os serviços de atendimento hospitalar móvel e de urgência e emergência, conforme a necessidade, assim como com as centrais de atendimento da defesa civil e de todas as outras centrais que se fizerem necessárias através de protocolos de ativação, de acordo com suas competências, trabalhando em conjunto;
- 2.1.11. Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

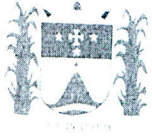
Página 2 de 15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Colação Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 13:54:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.12. Manter registro dos usuários atendidos contendo no mínimo: nome, RG, número do cartão SUS e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais, bem como para qualquer tipo de interação feita no sistema, incluindo usuário, local, data e hora das alterações e/ou inclusões, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE**, bem como, aos controles interno e externo, resguardados as situações pertinentes ao serviço pré-hospitalar;
- 2.1.13. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias, os cadastros e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços ofertados;
- 2.1.14. Manter atualizadas as bases de dados dos sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Saúde e demais órgãos;
- 2.1.15. Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato de Gestão, e mantê-lo atualizado;
- 2.1.16. Manter atualizado os registros de informações de todos os atendimentos realizados;
- 2.1.17. Integrar-se nos Sistemas de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, DETRAN-SP, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal;
- 2.1.18. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão;
- 2.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;
- 2.1.20. Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde ou pelo Ministério da Saúde;
- 2.2. Em relação aos direitos dos usuários, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 2.2.1. Manter preenchida e atualizada a ficha de atendimento do usuário;
- 2.2.2. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo o usuário em caso de recusa assinar o termo de responsabilidade;
- 2.2.3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- 2.2.4. Utilizar materiais estéril, descartável e padronizado;
- 2.2.5. Garantir aos usuários atendimento igualitário, universal, humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação;
- 2.2.6. Apresentar um projeto de Educação Permanente para os profissionais do Hospital;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:49:09 GMT-03:00; CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançaçada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdec117aafc300c3b2e1a71aff7f8f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e57sv



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.7. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**;
- 2.3. Implantar e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:
- 2.3.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
 - 2.3.2. Comissão de Ética de Enfermagem;
 - 2.3.3. Comissão de Ética Médica;
 - 2.3.4. Comissão de Farmácia;
 - 2.3.5. Comissão de Arquivos; e
 - 2.3.6. Comissão de Resíduos;
- 2.4. Possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe e cada médico designado como Diretor/Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS;
- 2.5. Elaborar e publicar os regulamentos de recursos humanos, financeiros, obras e de aquisições de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos serem, previamente, aprovados pela Comissão Técnica de Acompanhamento;
- 2.6. Elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE**, para aprovação, relação de contratação de pessoal, Projeto de Estruturação e Implantação do Sistema de Atendimento Hospitalar, conforme anexo – I;
- 2.7. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao usuário por serviços ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, responsabilizando-se por cobrança indevida feita ao usuário ou a seu representante, por seus colaboradores ou prepostos, em razão da execução dos serviços decorrentes deste Contrato de Gestão, sendo lícito, no entanto, buscar junto à **CONTRATANTE** o ressarcimento de despesas realizadas, que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas;
- 2.8. Consolidar a imagem do **MUNICÍPIO** como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- 2.9. Tomar conhecimento, o mais breve possível, após assumir o gerenciamento do Hospital, dos Contratos, Convênios, Cooperações Técnicas e outros instrumentos porventura firmados pela Unidade, manifestando-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste, quanto ao interesse em mantê-los;
- 2.10. Havendo interesse em manter os Contratos, Convênios, Cooperações Técnicas e outros instrumentos, conforme mencionado no subitem acima, a **CONTRATADA** deverá assumir tais instrumentos transferindo-os para seu nome;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:16:2491GMT-03:00; CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e53sv



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.11. Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato de Gestão, restituir toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto deste instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, conforme Termo de Permissão de Uso;
- 2.12. Garantir à segurança patrimonial do Hospital, bem como, a segurança pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade e de todos aqueles que trabalham naquela Unidade;
- 2.13. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência de quaisquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarda;
- 2.14. Permitir o livre acesso da Comissão instituída pela **CONTRATANTE** e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- 2.15. Manter arquivado todos os demais documentos originais pertinentes ao Contrato de Gestão, em boa ordem e em bom estado de conservação, por pelo menos 10 (dez) anos, ficando à disposição da **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo públicos ou de cidadãos;
- 2.16. Não transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato de Gestão a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, e não se eximir de suas responsabilidades e obrigações decorrentes deste instrumento;
- 2.17. Fica, expressamente, vedada a terceirização das atividades executadas pelas ambulâncias;
- 2.18. Elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros;
- 2.19. Publicar, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, nos meios de comunicação usual, conforme legislação;
- 2.20. Dar ciência imediata e por escrito, à **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços pactuados no presente Contrato de Gestão;
- 2.21. Apresentar os documentos de regularidade fiscal e o Decreto de Qualificação, como condição para assinatura do Contrato de Gestão;
- 2.22. Manter durante toda a execução do Contrato de Gestão a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 2.23. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 2.23.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 5 de 15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023, 15:45:46 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/EC
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.23.2. Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato de Gestão e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de transferência previsto;
- 2.23.3. Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente instrumento;
- 2.23.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão Técnica de Acompanhamento instituída para esse fim, a qual observará "in loco" o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários no MUNICÍPIO;
- 2.23.5. Avaliar e aprovar através da Comissão Técnica de Acompanhamento os regulamentos estabelecidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 2.23.6. Acompanhar, constantemente, as aquisições de bens permanentes, reformas e obras realizadas pela **CONTRATADA**;
- 2.23.7. Solicitar a **CONTRATADA** substituição de qualquer produto, material, recursos ou equipamentos, cujo uso considere inadequado e/ou prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;
- 2.23.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência de 15 (quinze) dias, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.23.9. Efetuar o controle de qualidade, junto aos usuários, dos serviços prestados mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- 2.23.10. Rescindir todos os contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres, em nome do **CONTRATANTE**, que estiverem vigentes vinculados ao MUNICÍPIO;
- 2.23.11. Realizar a transição do gerenciamento do Hospital à **CONTRATADA**, bem como, executar todos os Procedimentos necessários para que essa transição ocorra da melhor forma possível, dentro da legalidade, visando garantir a continuidade de atendimento prestado à população;

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do presente instrumento será de **até 60 (SESSENTA) dias**, a contar de 22 de fevereiro de 2.021 a 22 de abril de 2.021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme legislação, e ser rescindido automaticamente, quando da conclusão do chamamento público em andamento, conforme Processo Administrativo 1444/2.019.

4. DAS ALTERAÇÕES

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 6 de 15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023, às 15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5, 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff7f8f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e53v



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão Técnica de Acompanhamento e autorizado pelo **CONTRATANTE**.
- 4.2. Poderá ser alterado, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência, inclusive para acréscimos ou supressões das obrigações.
- 4.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato de Gestão.
5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Gestão serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, assim como repasses do Ministério da Saúde, permitindo ainda à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **CONTRATADA**, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.
- 5.2. A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, gradualmente, de acordo com o cronograma de pagamento, para execução deste Contrato de Gestão o valor global de até R\$ 947.778,02 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos).
- 5.3. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva, vinculada(s) ao MUNICÍPIO, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.
- 5.4. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:
- Elemento Despesa:** 3.3.50.43.00.00.00.00.0.05.300
Código Reduzido: 000247
- Elemento Despesa:** 3.3.50.43.00.00.00.00.0.01.300
Código Reduzido: 000248
6. **DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 6.1. A transferência do recurso financeiro será no valor mensal de R\$ 473.889,01 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e um centavo), destinado ao custeio referido no subitem 5.2, será efetuada em duas parcelas quinzenais de igual valor, sendo, a primeira até o 30º dia útil do mês da prestação do serviço, e a segunda até o 15º dia útil do mês subsequente.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 7 de 15

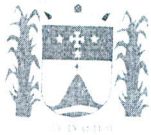
RJ



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff7f8f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e57sv



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo, Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023, às 15:45:53, GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório gerencial contábil, extratos bancários das contas, bem como, as certidões de regularidade fiscal até o 15º dia útil do mês posterior à prestação de serviços;
- 6.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar a transferência, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até o 15º dia útil de cada mês, mediante a apresentação de recibo;
- 6.4. Havendo atraso no desembolso previsto no cronograma de transferência, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento das transferências mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato de Gestão;
- 6.5. Havendo saldo das parcelas de custeio este poderá ser utilizado para novos investimentos, quando necessários, desde que justificado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela Comissão Técnica de Acompanhamento.
7. **DOS BENS**
- 7.1. Os bens móveis e o imóvel referente ao MUNICÍPIO têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA**, conforme Anexo – Termo de permissão de uso.
- 7.2. A **CONTRATADA** receberá através de seu preposto os bens móveis e imóveis e os administrará em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público.
- 7.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do **CONTRATANTE**, após prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 7.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.
- 7.5. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar mensalmente todas as aquisições de bens efetuadas pela **CONTRATADA** e lançar os novos bens como não cotejados.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.
8. **DOS RECURSOS HUMANOS**
- 8.1. A **CONTRATADA** deverá realizar processo seletivo simplificado para contratação de recursos humanos, exceto para as contratações de serviços médicos quando realizadas por meio de pessoa jurídica, devendo ser observados no processo seletivo os princípios fundamentais da Administração Pública, notadamente os da impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como, manter a guarda de todos os documentos relativos ao processo seletivo, pelo período de vigência deste Contrato de Gestão.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 8 de 15

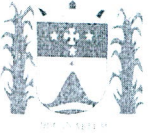
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:45:49 GMT-03:00; CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff7f8f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2. Garantir, em exercício no MUNICÍPIO, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia.
- 8.3. Desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas do Ministério da Saúde, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, bem como, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.
- 8.4. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como, as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.
- 8.5. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados ou contratados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados.
- 8.6. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados, bem como, os servidores cedidos e que são remunerados com recursos deste Contrato de Gestão.
- 8.7. Adotar identificação especial (crachá) para todos os seus colaboradores, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- 8.8. A capacitação dos servidores cedidos a **CONTRATADA** será promovida e custeada pela mesma, exceto aquela realizada pelo Ministério da Saúde, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

9. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

- 9.1. O **CONTRATANTE** está incumbido de realizar procedimentos de fiscalização dos termos do Contrato de Gestão, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.
- 9.2. O **CONTRATANTE** emitirá, até o dia 30 (trinta) do mês respectivo, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (RTMA) da gestão, com base no Programa de Trabalho apresentado pela **CONTRATANTE**, e o submeterá ao Conselho Municipal de Saúde para monitoramento e avaliação do Programa de Trabalho, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONTRATADA**.
- 9.3. Deverá constar no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (RTMA):
 - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento dos indicadores, das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Programa de Trabalho;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 9 de 15

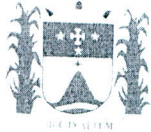
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:14:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5-10 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff7f8f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5dd2374201ffdb0ca063da64a2253f2e53sv



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>

- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

9.4. Sem prejuízo da fiscalização pelo **CONTRATANTE** e demais órgãos de controle, a execução da gestão poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas da saúde, como também pelos mecanismos de controle social previstos na legislação.

9.5. O **CONTRATANTE** emitirá, até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, Parecer Técnico Orçamentário (PTO) de análise de prestação de contas do Contrato de Gestão, o qual será encaminhado para a **CONTRATADA** onde deverá constar:

- a) valores efetivamente transferidos pelo **CONTRATANTE** e valores comprovadamente utilizados;
- b) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **CONTRATADA** na prestação de contas;
- d) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A **CONTRATADA** deverá prestar suas contas e obedecer os seguintes procedimentos:

10.1.1. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os seguintes itens: Demonstrativo Financeiro Consolidado, Demonstrativo de Despesas Provisionadas, Demonstrativo de Despesas Compromissadas, Demonstrativo Consolidado de Despesas Realizadas e Demonstrativo de Despesas Realizadas por Unidade, assim como Extrato e Conciliação Bancária de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos, informação requerida pelo **CONTRATANTE**;

10.1.2. O relatório de Prestação de Contas Orçamentário/Financeiro do Contrato de Gestão deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, até o 30º dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência;

10.1.3. No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS da **CONTRATADA**, devidamente atualizadas;

10.1.4. Apresentar a Prestação de Contas Anual até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

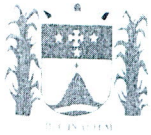
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 10 de 15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 18:42:40 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.5. Todos os relatórios citados acima deverão ser assinados pelo representante legal da **CONTRATADA**;
- 10.1.6. Na medida do possível, todos estes documentos deverão ser entregues em formato digital, e, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;
- 10.1.7. No corpo de todos os documentos originais de despesas da **CONTRATADA** deverá haver a indicação do número do contrato de gestão e do **CONTRATANTE**, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;
- 10.1.8. Relatório de Metas e Indicadores contendo os seguintes indicadores de Produção: número de atendimentos realizados pelas Unidades de Suporte Básico de Vida (USB), Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA), Número de chamadas atendidas pelo telefone, número de chamadas falsas (trotes) e outros que podem ser solicitados pela Comissão Técnica de Acompanhamento;
- 10.1.9. Relatório contendo os seguintes indicadores de Qualidade: Número geral de ocorrências atendidas no período; Tempo mínimo, médio e máximo de atendimento; Identificação dos motivos dos atendimentos; Quantitativo de atendimentos, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB); Indicadores de adequação da regulação (% de saídas de veículos de Suporte Avançado após avaliação realizada pela equipe de Suporte Básico); Localização das ocorrências; Idade e sexo dos usuários atendidos; Identificação dos dias da semana e horário de maior pico de atendimento; Usuários (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da Rede, por tipo de estabelecimento; Mortalidade hospitalar imediata dos usuários (24 horas);
- 10.1.10. Serão glosados nas prestações de contas os valores que não atenderem ao disposto neste Contrato de Gestão e Anexos e abatidos no repasse posterior;
- 10.2. A **CONTRATADA** está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da gestão, independentemente das prestações de contas mensais (até o 15º dia útil do mês subsequente ao repasse) e de exercício (até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao repasse);
- 10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pelo **CONTRATANTE** observará os prazos previstos no Programa de Trabalho aprovado e no Contrato de Gestão, devendo dispor sobre:
- 10.3.1. aprovação da prestação de contas;
- 10.3.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou;
- 10.3.3. rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

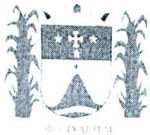
Página 11 de 15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Digo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 14:06:37 GMT-08:00; CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avancada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONTRATADA** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o **CONTRATANTE** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 10.5. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o **CONTRATANTE** deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 10.6. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, para analisar a prestação de contas final apresentado pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.
- 10.7. As prestações de contas serão avaliadas:
- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;
 - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário;
 - irregulares, quando comprovada omissão no dever de prestar contas; prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- 10.8. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos do MUNICÍPIO, serão encaminhados, na medida do possível, em arquivo eletrônico.
11. **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**
- 11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus colaboradores e agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis sob sua responsabilidade e guarda, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 11.2. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. **DA RESCISÃO**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 12 de 15

RJ

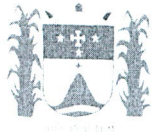
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 16:49:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5dd2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5dd2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>



Validador

- 12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:
- 12.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato de Gestão, decorrentes da comprovação do mau gerenciamento, culpa e/ou dolo;
- 12.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- 12.1.3. Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos das transferências devidas pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a transferência, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;
- 12.1.4. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias;
- 12.2. Verificada as hipóteses de rescisão contratual com fundamento no item 12.1.1, a **CONTRATANTE**, adotará todas as medidas necessárias a evitar prejuízos ao erário e à população e aplicará as sanções legais cabíveis, após a conclusão de processo administrativo que garantirá os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3. Ocorrendo à extinção ou desqualificação da **CONTRATADA** ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:
- 12.3.1. A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste Contrato de Gestão e as doações;
- 12.3.2. A cessação das cedências e afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**;
- 12.3.3. A incorporação ao patrimônio da **CONTRATANTE** dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados;
- 12.3.4. Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no MUNICÍPIO, as fichas e prontuários dos usuários;
- 12.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, ressalvada a hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.
- 12.5. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão deste Contrato de Gestão, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 13 de 15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:49:00 GMT-03:00; CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.6. Na hipótese de rescisão com fundamento no item 12.1.3, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.
- 12.7. Os valores de que trata a Clausula Quinta serão revertidos ao patrimônio da **CONTRATANTE** em 05 (cinco) anos contados da rescisão ou enquanto perdurarem pendências judiciais, sempre mantidos em conta específica para esse fim, com as devidas aplicações financeiras. Caso não haja pendências judiciais os valores deverão ser revertidos ao patrimônio da **CONTRATANTE** imediatamente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades abaixo:

- Advertência por escrito.
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA** à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado do repasse que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

- 13.2. A imposição das penalidades previstas nestas cláusulas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.
- 13.3. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Diretor de Saúde da **CONTRATANTE**, e este terá o mesmo prazo para responder.
- 13.4. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA**, e quando possível, o respectivo montante poderá ser descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual ou de outros créditos da **CONTRATADA**, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 14 de 15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023, às 15:49:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5-1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
 MUNICÍPIO DE INTERESSE JURÍDICO
 ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
 Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
 Link de validação: https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e53v

13.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

DA PUBLICAÇÃO

13.6. O presente Contrato de Gestão será publicado integralmente no sítio eletrônico e Diário Oficial do Município da **CONTRATANTE** (www.nazarepaulista.sp.gov.br).

14. DA OMISSÃO

14.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas através do Processo Administrativo 2898/2020, seus Anexos, Termo de Referência ou mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

15. DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.


Nazaré Paulista, 19 de fevereiro de 2.021.



 Candido Murilo Pinheiro Ramos
 Prefeito



 Roberto Gonella Junior
 Beneficência Hospitalar de Cesário Lange



 Nome/RG
 35.210.580-X

TESTEMUNHAS



 Nome/RG
 José Seneo Pinheiro Neto
 RG: 1.003.443

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
 Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
 CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023, 15:15:40 GMT-03:00. CNS: 11.181-5 - nº TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 407.402.038-60

Nome: Diogo Coração Batista

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: TATUÍ

Estado: SP

Data: 19/05/2023, às 15:16

Quantidade de Páginas Autenticadas: 15

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em [Notarchain](#)

[Nova Consulta](#)

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acddcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5?sv>



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

ANEXO 8 CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEBAS



Validador



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/03/2021 | Edição: 42 | Seção: 1 | Página: 106

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Defere a Renovação do CEBAS da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, com sede em Cesário Lange (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 111/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.067873/2020-85, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, CNPJ nº 50.351.626/0001-10, com sede em Cesário Lange (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 24 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71a7f78f48957e27c7ef34c7ed7b271be0
Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e53sv>



RJ

Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 3ee6d9acfdcc117aafc300c3b2e1a71aff7f8f48957e27c7ef34c7ed7b271be0

Link de validação: <https://valida.ae/5715469ecd871247c5d2374201ffdb0ca063da64a2253f2e5>

Última atualização em 05 set 2023 15:03

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique


Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Roberto Gonella Junior
Data: 05/09/2023 14:42
#5c0b39284c1011eea9bc42010a2b60c4

Histórico

-  05/09/2023 14:19 **Mauricio Pardo dos Reis** (mauriciopreis@me.com) criou este documento
-  05/09/2023 14:42 **Roberto Gonella Junior** (roberto.gonella@hotmail.com, CPF 048.461.708-70) visualizou este documento pelo IP 201.46.47.98
-  05/09/2023 14:42 **Roberto Gonella Junior** (roberto.gonella@hotmail.com, CPF 048.461.708-70) assinou este documento pelo IP 201.46.47.98